

Grando, na qual diz a vendedora, (herdeira testamentaria dos remanescentes da terra da falecida D. Henriqueta, filha do barão de Bagé Senor) que vende e cede ao comprador o direito que supõe ter sobre os rios de S. Tecla e Cavalhada, e como quanto não tinha em seu poder documentos autênticos que provem ter as ditas terras pertencido à testadora (são as texturas palavras da escriptura) presume que tem direito a ellas, não só pelo dito da mesma testadora, mas também por informações de pessoas competentes. E (por causa das duvidas) acrescenta que não toma a responsabilidade do fazer boa a venda, nem responde pelo bom ou mau resultado do negocio e por isso vende o tal direito que presume ter por 1.350\$000 rs. 1111.

Do contexto do escriptura resulta o seguinte: Nobrega compra um direito, uma acção de cuja legitimidade declara a vendedora, não ter certeza.

A venda é a todo risco. O comprador renuncia o direito de reclamar qualquer indemnização.

Não ha compra e venda de coisa certa e determinada.

No entanto, com um titulo d'esta ordem e pelo preço de 1.350\$000 rs. pretendem Nobrega & Comp. ter comprado 8 leguas de campo nos rios de Santa Tecla e Cavalhada.

11. A situação, extensão e confrontações do immovel, condições essenciaes ás alienações de bens da raiz, embora não venham na escriptura, serão supridas pela influencia official dos socios de Bagé.

Como não se assim? O Sr. Nobrega comprou um lanço de rede sem designação da quantidade, da qualidade e do tamanho do peixe.

O tamanho e a qualidade ficam á cargo dos pescadores de Bagé.

Estes contam fazer boa pescaria. Como no ajude, mas sempre é bom que se lembrem que os peixes têm sempre espinhas e ás vezes ferrio.

Concluindo diremos aos moradores dos rios de Santa Tecla e Cavalhada: a nos constituição garante o direito de propriedade de toda sua plenitude e considera inviolável e sagrada a casa dos cidadãos.

A medição Nobrega & Comp. é nulla, porque é requerida por quem não tem, em nunca teve dominio, nem posse n'estes campos: e pela escriptura do direito vendido por 1.350\$000 11 não o juiz sabe o que é e que vai medir, e onde e por onde deve medir, e porque a lei impõe-lhe o dever de medir em vista de ser informado com os titulos.

Se forem invalidos os vossos campos sem vosso consentimento, ficai certos que isso é uma violação e um ataque ao direito de propriedade.

(Da «Rasão» de Bagé).

GUERRA DO PARAGUAY.

(Extracto do livro do coronel Thompson.)

Lopez e Mitre.

A entrevista.

Na manhã seguinte (12 de Setembro de 1866) Lopez pôz na cabeça um novo kapei, e vestiu uma sobra casaca militar, também nova, mas sem dragões; calçou botas do graneleiro e com espigas, como elle sempre usava, á imitação de Napoleão 1.º, igualmente calçou um par de luvas novas. Sobre todo o seu fardamento vestiu o seu poncho favorito, feito de panno escarlate, guarnecido de bicuica com uma franja de ouro e com gola ricamente bordada, tava bem de ouro.

O seu estado-maior estava todo de blues. O general Barrios, seus irmãos Venancio e Benigno Lopez também fizeram parte do seu sequito. O dictador partiu de seu quartel-general e foi até ás trincheiras em um carrinho de 4 rodas, mas chegando áhi, apouso e montou em seu cavallo branco. Quando elle sahio de seu quartel-general com o seu cortejo, deu uma grande volta como se tivesse de ir para o Paso Gomez, a fim de fazer crer ao inimigo que esse era o unico caminho que elle Lopez tinha para transitar.

Chegando ao passo que tinha de atravessar das linhas paraguayas para chegar a Yataity-Corá, Lopez mostrou evidentes receios de ser apressado por Mitre, pois que de antemão elle tinha mandado embuscar o seu batalhão de Riferecos (ariflemens) a hi referido passo e junto ao campo onde a entrevista devia ter lugar: além d'esta força tinha ás suas guardas do costume, também occultas.

Lopez levou consigo uma escolta ostensiva de 24 homens de cavallaria de sua guar estado-maior, porém estas não conservaram ordem alguma na marcha e assemelhavam-se a uma tropa de carneiros.

Quando Lopez atravessou suas linhas fortificadas, sentiu-se apoderado de tal commoção physica, que para adquirir suas forças teve de tomar um copo de aguardante e depois de tomar o copo de aguardante e depois de poucos minutos em sua marcha, e acompanhado de um pequeno estado-maior e uma escolta de 20 lanceiros, em direcção ao lugar da conferencia ajustada.

Mitre travava sobre casaca militar, ao lado de elle pedia a espada com correias brancas; na cabeça trazia um chapéu de copa-baixa e tão quebrado, que dava ao general uma verdadeira figura de D. Quixote.

Chegados á certa distancia, as escoltas de

ambos os personagens fizeram alto, o estes adiantando-se se aproximaram um do outro, e saudando-se mutuamente, aparram-se de seus cavallos, que foram entregues ás suas respectivas ordenanças.

Retirados os seus ajudantes para pequena distancia, os dois personagens deram immediatamente começo á conferencia. O general Polydoro respondeu que estando lá o general em chefe, a sua presença era desnecessaria. O general Flores accedendo ao convite, se dirigiu ao lugar indicado, onde foi apresentado a Lopez: este expoz-lhe aquelles desdrazas da guerra, dizendo que elle era o causante d'ella, tendo ido procurar a intervenção do Brasil nas questões internas da Banda Oriental, ao que Flores lhe contestou que ninguem era mais interessado no bem estar do sua patria do que elle Flores.

Lopez apresentou a Mitre seus dois irmãos e o general Barrios; a seu turno Mitre apresentou o general Hornos e outros. Pouco tempo depois Flores se retirou, deixando os dois presidentes a sós, os quaes conferenciaram por espaço de cinco longas horas. Lopez mandou trazer mezas e cadeiras e os dois personagens fallaram, ora sentados, ora caminhando juntos. Motérias para escrever foram trazidas ao lugar, com os quaes se elaborou um memorandum da conferencia, declarando que S. Ex. o marechal Lopez tinha convidado o presidente Mitre para reconsiderar se o sangue já tão largamente derramado n'esta guerra não era bastante para lavar as offensas e agravos dos belligerantes; e que S. Ex. o presidente Mitre tinha limitado sua resposta em dizer que ao conhecimento dos governos alliados levaria o assumpto de que se tratava para sua ulterior deliberação.

Durante a conferencia e quando Lopez fazia demonstrações dos sentimentos pacificos de que se achava possuido, pondo um termo á lucta, Mitre fez-lhe sentir que em nada podia conciliar que não fossem as clausulas estabelecidas ao tratado secreto da alliança, e perguntou a Lopez se ainda n'este caso elle pensava deixar a decisão da contenda á sorte das armas? O dictador respondeu que elle já jamais poderia aceitar as condições expressadas no já referido tratado da alliança, as quaes não podiam de modo algum servir de bases para um tratado de paz; e que se ellas eram as unicas que lhe propunham, que elle re-istiria até a ultima extremidade com as armas na mão.

Os dois personagens beberam juntos aguardante e agua, que Lopez mandou buscar ás suas linhas, e trocaram seus respectivos chutes como uma lembrança d'aquelle dia.

Mitre disse que as operações da guerra proseguiriam com toda a celeridade e vigor: d'isto isto os dois personagens se separaram.

Depois da entrevista Lopez ficou furioso e muito contrariado pelo mallogro das negociações. Em antes de chegar a seu quartel-general juntou em uma casa no caminho, e onde o foram esperar o bispo e Mm. Luchi, que trataram de mitigar as dôras do dictador, offerecendo-lhe suas consolações.

Mitre em todo o tempo que durou a entrevista portou-se como um verdadeiro cavalheiro, e ainda que elle dissesse a Lopez distinctamente que as hostilidades não seriam suspensas, os diários bombardamentos, tão pouco prejudiciais aos paraguayos, pararam por um ou dois dias, como prova de delicadeza e em honra da entrevista que tinha tido lugar.

Dois dos ajudantes de campo de Mitre obtiveram permissão, durante esta especie de armistício, de ir fallar aos officiaes paraguayos nas guardas avançadas; mas foram por ordem de Lopez retirados e aprisionados, e morreram ultimamente devido ás privações e aos malos tratos.

Alguns soldados dos alliados que também foram com licença conversar com os paraguayos, também tiveram a sorte dos officiaes argentinos já mencionados, á excepção de tres que voltaram ao seu acampamento.

TRADEIZDO DO INGLEZ.

CHRONICA DIARIA.

Importante acto official: — O Sr. presidente da provincia dirigiu aos Srs. Cunha Plant & C., concessionarios da estrada de ferro do Rio Grande ás minas de carvão de pedra do Candiota, o seguinte officio:

GOVERNO DA PROVINCIA.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul. — Palacio do governo em Porto Alegre 2 de Setembro de 1869.

Illms. Srs.

Estando esta presidencia resolvida a usar, desde já, da autorisação que lhe foi conferida pela lei provincial do organamento do corrente exercicio, tomando nos termos da dita lei, seis mil acções da companhia que se propõe a construir a estrada de ferro, de que são V. Mces. concessionarios; assim o communico a V. Mces., a quem não posso deixar de manifestar o vehemente desejo que usiro, de ver sem demora incorporada a respectiva companhia, attenta á importancia da empresa, e dos lucros

que com a sua realisação devem provir, não só á companhia como á provincia.

Deus guarde á V. Mces.

João Sertorio.

Srs. Cunha, Plant e Companhia.

Este acto é um titulo de gloria para o Sr. João Sertorio.

A «Reforma» o applaude sinceramente.

Em artigo especial mostraremos o alcance, e teremos occasião de justificar o opoio que elle nos merece.

De Caçapava: — Um nosso distincto amigo d'esta localidade escreveu-nos em data de 31 de Agosto: **ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA EM CAÇAPAVA.** O indio João da Silva foi preso a 28 de Setembro de 1867 por ter n'esse mesmo dia furtado uma rez da propriedade do fazendeiro alferes Patricio Rodrigues de Freitas. Instaurado o competente processo, confessou o réo seu crime, isto é, que havia committido o furto de que era accusado. As testemunhas do summario confirmam esta confissão, que ouviram extra-judicialmente do mesmo réo, algumas logo que foi elle preso em flagrante e outras depois d'isso.

O promotor opinou, que á vista d'essa prova, devia ser pronunciado como incurso na disposição do art. 257 do cod. crim.

O juiz municipal consequentemente o pronunciou no dito art. O Dr. Calazans não deu provimento ao recurso. ex-officio, e mandou que o promotor publico formasse o libello, por seu despacho de 11 de Agosto de 1868.

Offerecido o libello, entrou o réo em julgamento á 3 de Setembro do dito anno. O réo não offereceu um só documento, nem uma só testemunha em prova de sua defeza: Apenas consta dos autos, que seu curador e defensor mostrou a lei e razões que sustentavam a sua innocencia; e depois d'isto sendo os autos conclusos no mesmo dia (3 de Setembro) proferiu o Dr. Calazans, como juiz de direito interino a seguinte sentença:

Vistos e examinados estes autos etc. Provado se mostra, que o réo João da Silva, committendo o crime previsto no art. 257 do cod. crim. com a circumstancia atenuante do art. 18 § 10 do mesmo cod., obrou sem discernimento, ficando evidente por occasião dos debates, que menor de 17 annos era o referido réo, quando, impellido pelo aguilhão da fome, «ludíbrio de seu material egoismo», lançou mão de um objecto alheio para saciar-se. Além de que provado foi tambem dos debates, que o réo já soffreu 11 annos de prisão em consequencia do acto criminoso por que foi conduzido á cadeia publica d'esta villa. Pelo que, e por ser de justiça, o absolvo. Seja elle em tempo passado alvará de liberdade, riscado o seu nome do rol dos culpados. Condemno a municipalidade nas custas.

Caçapava 3 de Setembro de 1868 — Pedro de Calazans.

Ora, se dos autos não consta á favor do réo, o qual não exhibiu um só documento, uma só testemunha, em abono da sua innocencia, como diz o Sr. Calazans estar provado que obrou sem discernimento? Como diz estar provado, que é menor de 17 annos, quando o réo, tanto no auto de perguntas a folhas 3 feito pelo delegado de policia, quando foi preso, e no auto de qualificação a folhas 8, como nos interrogatorios de folhas 12, durante o processo da formação da culpa, e de folhas 19 por occasião do julgamento, declarou que tinha 18 annos?

E como provou que o aguilhão da fome foi a causa determinante do delicto, quando a 2ª testemunha Geraldo Silveira do Nascimento disse a folhas 10, que o vizinho Candido José de Andrade, em cuja casa esteve o réo pouco antes de commetter o furto, lhe referiram que o mesmo réo hi havia comido?

E porventura em taes circumstancias, em logares onde ha tantos vizinhos e hospitalidades, e dão de comer aos viajores, é a fome razão sufficiente para excluir a imputabilidade do crime? Ou o Sr. Calazans exerce as attribuições do poder moderador para perdoar as penas do delicto?

Demissão: — O Sr. presidente da provincia demittiu o delegado de policia do termo de Taquary.

A despoita autoridade soffreu um justo e merecido castigo.

Emancipação: — O distincto Sr. Dr. Coelho Borges, e sua Exma. esposa,

libertaram no dia 7 do corrente 2 escravos menores, um de 8 e outro de 10 annos de idade.

Acção meritória: — Escrevem-nos do Rio Pardo que no dia 7 o honrado e distincto cidadão Joaquim Alves de Sousa, em commemoração do grande dia da patria, libertaria do cativeiro em que se achava uma criola de 11 annos de idade, que lhe havia sido legada em testamento para prestar-lhe seus serviços até a idade de 30 annos.

Louvora o patriota que soube solemnizar o anniversario nacional inspirando-se em sentimentos de philantropia.

Honra ao cidadão que em dia tão faustoso para a terra de Santa Cruz deu prova de comprehender que o Brasil não será verdadeiramente livre e civilizado enquanto perdurar n'elle a nefanda instituição, para cuja abolição tendem por felicidade os espiritos da maioria da nação.

Receba elle, por seu nobre proceder, nossas cordiaes felicitações.

O Parthenon: — A cidade tem temtunhado e sobre entusiasmo com que o «Parthenon» trata de libertar crianças escravas.

Um dos meios que para isso se dispõe a empregar é a exhibição de um espectáculo no theatro d'esta capital.

Drama, casa, e concurso do Gymnasio, tudo obtivera; contava com o das actrizes da companhia, offerecido pelo empresario, mas era isso que lhe faltava, á excepção de uma e de outra que estava doente.

O «Parthenon» tolerava o facto, que revelava claramente a má vontade ou ao menos que denunciava que o empresario especulava com o entusiasmo do povo pela idéa, e com a tolerancia da sociedade.

Antes de hontem o «Parthenon» classificava as miser creaturas que deviam ser arrancadas á escravidão; absorvido pela magnitude de seus actos, mal cuidava no mesquinho interesse de um empresario, quando se apresenta o autor do drama em ensaio e outros socios a communicarem que má a representação porque as actrizes, salvo uma, não compreciam nunca.

Era manifesta a má vontade, os estorvos, as difficuldades do empresario em quanto is «ganham» nos dias nacionaes, com perfeito esquecimento de que o «Parthenon», sua cidade com elle, queria commemorar a sua independencia com a festa da liberdade.

O «Parthenon» como um só homem levantou-se e foi procurar o refractario á grande e humanitaria idéa. Seria bom o seu acto se fosse procurar outro e não esse empresario. O «Parthenon» foi recebido com indelicadeza, como se tivesse penetrado n'um lugar pouco digno, e tratado com homem que carecesse dos mais comsinhos precitos de honesta civilidade.

O empresario não queria tratar com crianças, e fez alarde de serviços e de condecorações que ganhara com tanta fatuidade, como inconveniencia.

Esqueceu-se de que era o empresario, a quem a nossa população benevolente tem tolerado grandes faltas; de que essas «crianças» o tem ajudado a ganhar dinheiro pensando-lhe favores de que agora se mostra indigno; de que o «Parthenon» é composto de uma mocidade esperançosa e pertencente ás mais distinctas familias da cidade.

Foi ainda incivil a sua retirada, não tendo nada concordado que satisfizesse o «Parthenon».

Durante o tempo que se entretive em desculpas frivolas e inconvenientes, pateou a avidez do ganho, e que não accedia a nem um meio de abnegação, nem sacrificio em favor do idea!

Não é pôs difficil de explicar o que parecia inqualificavel, que esse empresario especulasse com o dia nacional como fonte de capital e dos membros do «Parthenon»; a pouca illuminação do theatro, com as decorações sordidas do scenario, e com as escenas emfim, de dramas e comedias immo-ras ante uma população honesta.

Foi a tolerancia do povo, do proprio Parthenon, que foi a causa do insulto que cada acaba de receber d'esse empresario.

Facemos-lhe ora sentir que foi mal avisado quando sahia da orbita em que devia conter-se, em que devia gyrar se soubesse guardar o respeito a pessoas que, só tiveram um theatro.

O «Parthenon», a pesar d'isso, prosegue na sua obra de caridade, e pretende levar no dia 15 o seu espectáculo.

Ha acima das mesquinhas, das vistas pouco dignas, do elevado sentimento de um que produz dinheiro, e que immoralidade sobre as nobres idéas, e que acompanha sempre, como as do «Parthenon», conduzom o homem ao seu fim.

Dr. Valle Caldre e Fião.

PARTE JURIDICA.

AUDIENCIA DE SEXTA-FEIRA DO SETEMBRO DE 1869.

Juz Dr. Silveiro Filho.

Juizo de orphãos: — Inventariação de Oliveira, Cunha Filho. — F. Christiano de Oliveira. Inventariante Estacio da Cunha court. — Ao curador geral do juizo.

NOTICIARIO PUBLICO.

Praça do Comercio: — De mez: Albino Alves Teixeira. Commissão da Pauta: — Moysés dos Santos Pinto e Felisberto Antonio dos Cellos.

Banco da provincia: — De res de semana. João Carlos Augusto Bordini. Antonio Francisco Pereira dos Santos.

Generos importados: — De Despacharam: Bernardo Pinto Pamplona & Companhia, 10 barricas com carvão animal. Almeida & Irmãos, 14 volumes com 1 mobilis. Gomes & Martins, 2 barricas com carvão animal.

Pinto & Paes, 5 barris com vertice. Jayme Paradedá & Filho, 10 pacotes de armazéns para selins.

Costa & Fagundes, 20 rolos e 20 com fumo e 1 mesa para jantar.

Bastos & Monteiro, 500 metros de farinha de trigo e 2 caixas com gelatinas.

Holtzweissig & Comp., 43 volumes de fazendas e 42 barris com alvaide.

José Antonio Lopes Mendes, 40 metros de fumo e 1 caixa com cigarros.

Barbosa & Silva, 7 caixas com mascavo.

Parte marítima: — Saldo: Hiate «Activo» para o Rio Grande regaram:

F. J. da Silva, 200 saccos com 50 ditos com milho, 10 ditos com feijão, 20 ditos de taboas, 200 achas de 5,000 telhas.

José Hebert & Comp., 830 caixas. Hiate «Jovary» para Jaguar, com Manoel Agostinho de Moraes, 100 metros com farinha, 100 ditos com milho, 100 ditos com banha, 5,000 telhas e 4,000 pães de nã.

Hiate «D. Luiz» para Pelotas, com Manoel da Rocha, 100 saccos com nã, 50 ditos com milho, 10 ditos com feijão, 5 ditos com taboas, 5,000 telhas e 25 latas com banha.

Hiate «Carolina» para Pelotas com J. F. dos Santos Pinto, 25 ditos com boas, 200 saccos com milho, 300 ditos com farinha, 20 ditos com feijão, 5 ditos com taboas, 20 @ de banha, 25 ditos de nã, 50 ditos de herva-mate, 200 vacuums, uma porção de buva-mate, 300 barris vazios.

Hiate «Novo Memoria» para Pelotas regou:

J. F. dos Santos Pinto, 25 ditos com boas, 100 saccos de milho, 200 ditos com farinha, 10 ditos de lages, 5,000 telhas @ de herva-mate, 30 ditos de banha, 20 ditos de tocinho, 4,000 achas de lenha e 400 barris vazios.

Generos do paiz. — 11 de Setembro de 1869.

Azeite de amendoim, medida Amendoim sacco.

Aguardante de Santo Antonio, 100 ditos com direitos.

Banha, arroba. Batatas, sacco. Cevalda, sacco.

Cera da terra, libra. Grina, arroba.

Chifres despondatos, cento. Chifres de novillo, idem.

Chifres de vacca, cento. Gouros vacuus limpo.

Ditos ditos de refugo. Ervas-mate sup. de Missões, arroba.

Dita dita em saccos dita. Dita dita de Taquary.

Ervilhas, sacco. Farinha de mandioca, sacco.

Dita de ceanteo, dito. Dita de milho, dito. Favas, sacco.

Fajado preto bom, sacco. Dito de refugo. Graixa em bexiga, arroba. Gomma, sacco. Garras, arroba. La limpa fina. Dita suja fina. Dita suja grossa. Lages, duzia. Lenha, talha. Lombilhos, sacco. Ditos de rebache. Ditos de chapa lavrados. Ditos lisos. Milho vermelho, sacco. Melago de Santo Antonio, barril.

se retirou, uel-
les a sós, os quaes
do da cinco longas
azer mezas e cadei-
fallaram, ora sen-
juntos. Materiaes
idos ao logar, com
m memorandam da
que S. Ex. o ma-
vidado o presidente
e o sangue já tão
esta guerra não era
e agravados dos
Ex. o presidente
resposta em dizer
governos alliados
e se tratava para

e quando Lopez
sentimentos pacifi-
camento, pondo um
lhe sentir que em
não fossem as
tratado secreto da
Lopez se ainda n'es-
a decisão da con-
O dictador res-
moderia aceitar as
a referido tratado
podiam de modo
a um tratado de
as unicas que lhe
ria até a ultima
na mão.
ram juntos aguar-
mandou buscar as
respectiveis chi-
d'aquelle dia.
rações da guerra
cleridade e vigor :
as se separaram.
Lopez ficou furioso o
illogio das nego-
a seu quartel-
no caminho, e
o e Mm. Linch,
dôres do dicta-
soluções.
que durou a en-
n verdadeiro ca-
disse a Lopez
soluções não seri-
nbardeamentos,
paraguayos, pa-
como prova de
atrevista que ti-

ampo de Mitre
este especie de
os officiaes para-
das; mas foram
dos e aprisiona-
te devido ás pri-
dos que tambem
r com os para-
orte dos officiaes
a excepção de tres
amento.
IDO DO INGLEZ.
DIARIA.

official : —
ncia drigiu aos
concessionarios
Rio Grande ás
ra do Candiota,
OVINCIA.
Rio Grande do
verno em Porto
de 1869.
Illms. Srs.
cia resolvida a
isação que lhe
o provincial do or-
reicio, tomando
seis mil açoes

de Setembro de 1866 por ter n'esse mes-
do dia furtado uma rez da propriedade
do fazendeiro alferes Patricio Rodrigues
de Freitas. Instaurado o competente
processo, confessou o réo seu crime, isto
é, que havia commetido o furto de
que era accusado. As testemunhas do
summario confirmam esta confissão, que
ouviram extra-judicialmente do mesmo
réo, algumas logo que foi elle preso em
flagrante e outras depois d'isso.

O promotor opinou, que á vista d'essa
prova, devia ser pronunciado o mesmo
incursu na disposição do art. 257 do
cod. crim.

O juiz municipal consequentemente o
pronunciou no dito art. O Dr. Calazans
não deu provimento ao recurso ex-offi-
cio, e mandou que o promotor publico
formasse o libello, por seu despacho de
11 de Agosto de 1868.

Offerecido o libello, entrou o réo em
juulgamento á 3 de Setembro do dito an-
no. O réo não offereceu um só docu-
mento, nem uma só testemunha em pro-
va de sua defeza : Apenas consta dos au-
tos, que seu curador e defensor mostrou
a lei e razões que sustentavam a sua in-
nocencia; e depois d'isto sendo os autos
conclusos no mesmo dia (3 de Setem-
bro) proferiu o Dr. Calazans, como juiz
de direito interino a seguinte sentença :

Vistos e exatrinados estes autos etc.
Provado se mostra, que o réo João da
Silva, commettendo o crime previsto no
art. 257 do cod. crim. com a circuns-
tancia attenuante do art. 18 § 10 do mes-
mo cod., obrou sem discernimento, fi-
cando evidente por occasião dos deba-
tes, que menor de 17 annos era o referi-
do réo, quando, impellido pelo aguilhão
da fome, «ludibriô de seu material ego-
ismo», lançou mão de um objecto alheio
para saciar-se. Além de que provado fi-
cou tambem dos debates, que o réo já
soffren 11 annos de prisão em conse-
quencia do acto criminoso por que foi
conduzido á cadeia publica d'esta villa.
Pelo que, e por ser de justiça, o absolvo.
Seja lhe em tempo passado alvará de
soltura, e riscado o seu nome do rol dos
culpados. Condemno a municipalidade
nas custas.

Caçapava 3 de Setembro de 1868 —
Pedro de Calazans.

Ora, se dos autos nada consta á favor
do réo, o qual não exhibiu um só docu-
mento, uma só testemunha, em abono
da sua innocencia, como diz o Sr. Calazans
estar provado que obrou sem discerni-
mento? Como diz estar provado,
que é menor de 17 annos, quando o
réo, tanto no auto de perguntas a fol-
has 3 feito pelo delegado de policia,
quando foi preso, e no auto de qualifi-
cação a folhas 8, como nos interrogato-
rios de folhas 12, durante o processo
da formação da culpa, e de folhas 19
por occasião do julgamento, declarou
que tinha 18 annos?

E como provou que o aguilhão da fo-
me foi a causa determinante do delicto,
quando a 2ª testemunha Geraldo Sitveira
do Nascimento disse a folhas 10, que o
vizinho Candido José de Andrade, em
cuja casa esteve o réo pouco antes de
commetter o furto, lhe referiram que o
mesmo réo ahi havia comido?

E porventura em taes circumstancias,
em logares onde ha tantos vizinhos e
habitadores, que de bom grado prestam
hospitalidades e dão de comer aos viajo-
res, é a fome razão sufficiente para ex-
clujr a imputabilidade do crime? Ou o
Sr. Calazans exerce as attribuições do
poder moderador para perdoar as pen-
nas do delicto?

Receba elle, por seu nobre proceder, nos
sãs cordiaes felicitações.

O Parthenon : — A cidade tem tes-
temunhado o nobre entusiasmo com que o
«Parthenon» trata de libertar crianças es-
cravas.

Um dos meios que para isso se dispõe a
empregar é a exhibição de um espectaculo
no theatro d'esta capital.

Drama, casa, e concurso do Gymnasio,
tudo obtivera; contava com o das actrices
da companhia, offerecido pelo empresario,
mas era isso o que lhe faltava, á excepção de
uma e de outra que estava doente.

O «Parthenon» tolerava o facto, que reve-
lava claramente a má vontade ou ao menos
que denunciava que o empresario especula-
va com o entusiasmo do povo pela idéa, e
com a tolerancia da sociedade.

Antes de hontem o «Parthenon» classifi-
cava as miserias creaturas que deviam ser
arrancadas á escravidão; absorvido pela mag-
nitude de seus actos, mal cuidava no mesqui-
nho interesse de um empresario, quando se
apresenta o autor do drama em ensaio e ou-
tros socios a communicarem que ia mal a re-
presentação porque as actrices, salvo uma,
não compareciam nunca.

Era manifesta a má vontade, os estorvos,
as difficuldades do empresario em quanto ia
«ganhando» nos dias nacionaes, com perfei-
to esquecimento de que o «Parthenon», e a ci-
dade com elle, queria commemorar a sua in-
dependencia com a festa da liberdade.

O «Parthenon» como um só homem levan-
tou-se e foi procurar o refractario á grande e
humanitaria idéa. Seria bom o seu acto se
fosse procurar outro e não esse empresario.

O «Parthenon» foi recebido com indelic-
deza, como se tivesse penetrado n'um logar
pouco digno, e tratado com homem que care-
cesse dos mais cominhos preccitos de ho-
nesta civilidade.

O empresario não queria tratar com cri-
anças, e fez alarde de serviços e de condeco-
rações que ganhára com tanta fatuidade,
como inconveniencia.

Esqueceu-se de que era o empresario, a
quem a nossa população benevolente tem to-
lerado grandes faltas; de que essas «crian-
ças» o tem ajudado a ganhar dinheiro dis-
pensando-lhe favores de que agora se mostra
indigno; de que o «Parthenon» é composto
de uma mocidade esperançosa e pertencente
ás mais distinctas familias da cidade.

Foi ainda incivil a sua retirada, não tendo
nada concordado que satisfizesse o «Parthe-
non.»

Durante o tempo que se entretive em des-
culpas frivolas e inconvenientes, patenteou a
avidéz do ganho, e que não accedia a nem
um meio de abnegação, nem sacrificio em
favor do idéa!

Não é pois difficil de explicar o que pa-
recia inqualificavel, que esse empresario es-
peculasse com o dia nacional como fonte de
receita, depois dos favores que tem recebido
da capital e dos membros do «Parthenon»
com a pouca illuminação do theatro, com as
decorações sordidas do scenario, e com a es-
colha emfim, de dramas e comedias immo-
raes ante uma população honesta.

Foi a tolerancia do povo, do proprio «Par-
thenon», que foi a causa do insulto que cada
um de seus membros, que a cidade inteira,
acaba de receber d'esse empresario.

Façamos-lhe ora sentir que foi mal avisa-
do quando sahiu da orbita em que devia con-
ter-se, em que devia gyrar se soubesse guar-
dar o respeito a pessoas que, se tiveram um
erro, foi só de o considerar como um cava-
lheiro.

O «Parthenon», apesar d'isso, prosegue na
sua obra de caridade, e pretende levar no
dia 15 o seu espectaculo.

Ha acima das mesquinhas, das vistas
pouco dignas, o elevado sentimento de um
povo, que nunca tolerou a immoralidade
que produz dinheiro, e que acompanha sem-
pre as nobres idéas, as magnas doutrinas
que, como as do «Parthenon», conduzem o
homem ao seu fim.

Dr. Valle Caldre e Fião.

cellos.

Banco da provincia :
res de semana.
João Carlos Augusto Bordini,
Antonio Francisco Pereira dos Santos

Generos importados: — Da
Despacharam :
Bernardo Pinto Pamplona & Com-
barricas com carvão animal.
Almeida & Irmãos, 14 volumes com
1 mobilia.
Gomes & Martins, 2 barricas com
animal.
Pinto & Paes, 5 barris com veru-
Jayme Paradedá & Filhos, 10 passos
armações para selins.
Costa & Fagundes, 20 rolos e 30
com fumo e 1 mesa para jantar.
Bastos & Monteiro, 500 meios saccos
farinha de trigo e 2 caixas com gualda
Holtzweissig & Comp., 43 volumes
fazendas e 42 barris com alvaide.
José Antonio Lopes Mendes, 40 rolos
fumo e 1 caixa com cigarros.
Barbosa & Silva, 7 caixas com
mascavo.

Parte marítima : — Salidas
Hiate «Activo» para o Rio Grande,
regaram :
F. J. da Silva, 200 saccos com far-
50 ditos com milho, 10 ditos com feijão
duzias de laboas, 2,000 achas de lenha
5,000 telhas.
José Hebert & Comp., 830 couras.
Hiate «Javary» para Jaguarão, carrea-
Manoel Agostinho de Moraes, 300 sac-
com farinha, 100 ditos com milho, 100
com banha, 5,000 telhas e 4,000 achas de
lenha.
Hiate «D. Luiz» para Pelotas, carrea-
Manoel da Rocha, 100 saccos com
lenha, 50 ditos com milho, 10 ditos com
vilho, 30 ditos com amendoim, 5 du-
zias de laboas, 5,000 telhas e 25 latas com
banha.
Hiate «Carolina» para Pelotas carrea-
J. F. dos Santos Pinto, 25 duzias de
boas, 200 saccos com milho, 300 ditos
farinha, 20 ditos com feijão, 5 du-
zias de laboas, 20 @ de banha, 25 ditos de
lenha, 50 ditos de herva-mate, 280
vaccuns, uma porção de louça de ba-
300 barris vazios.
Hiate «Novo Memoria» para Pelota
regou :
J. F. dos Santos Pinto, 25 duzias de
boas, 100 saccos de milho, 200 ditos de
farinha, 10 duzias de lages, 5,000 telhas
@ de herva-mate, 30 ditos de banha, 2
de toucinho, 4,000 achas de lenha e 2
barris vazios.

Generos do paiz. — 11 de Set
de 1869.
Azeite de amendoim, medida
Amendoim sacco
Aguardente de Santo Antonio, pipa
com direitos
Banha, arroba
Batatas, sacco
Cevada, sacco
Cera da terra, libra
Crina, arroba
Chifres despontados, cento
Chifres de novilho, idem
Chifres de vacca, cento
Couro vaccuns limpo
Ditos ditos de refugo
Erva-mate sup. de Missões, arroba
Dita dita em saccos dita
Dita dita de Taquary
Eryilhas, sacco
Farinha de mandioca, sacco
Dita de centeio, dito
Dita de milho, dito
Favas, sacco
Feijão preto bom, sacco
Dito de refugo
Graixa em hexiga, arroba
Gomma, sacco
Garras, arroba
Lã limpa fina
Dita suja fina
Dita limpa grossa

**Passagei-
nha de Rio Par
rios, no vapor
D. Bemvinda
Ricardo Mart
Pedro de Fig
Emilia Rosa
forra.
Luiz de Aza
Joaquim Alva
Dr. Antonio M
Joaquim José
mã, e 2 escravo
1 escravo o
Porto.
João Baptist**

sextas e sabbados.
Para Taquary ás
Para o Cahy ás
Para a Barra ás

Chegadas
Rio Grande com
13 e 28.
Do Rio Grande
deó, nos dias A e B
Da Cachoeira, R
mediarios ás qua
De S. Leopoldo
quintas e sabbados
De Taquary, ás
Do Cahy, ás seg
Da Barra, ás o

Correlos
de, Rio Grande
das da partida
manhã.
As malas para
Rio Pardo nos
chão-se ás 10 hor
campanha chegan
feira.

**Passagei-
nha de Rio Par
rios, no vapor
D. Bemvinda
Ricardo Mart
Pedro de Fig
Emilia Rosa
forra.
Luiz de Aza
Joaquim Alva
Dr. Antonio M
Joaquim José
mã, e 2 escravo
1 escravo o
Porto.
João Baptist**

AP

Como um do
habitantes das
sentado á assen-
ra esta frequen-
já teve, cujo fô-
gularidade sen-
meu inclinava-
vras, constan-
ma» de 26 do
quelle memoria
respondem a es-
tantes das Dôres
O informan-
tudo tirar part
culações, aind
quanto diz, co-
veito, unica co-
é que, vendo
Dôres de Cam
sua aniquilação
tal noticia á
assignaram ne-
a freguezia, p
o fazer, o Sr.
ta a verdade q
soas em condi-
administração,
habilitado tem
notificantes. F
se quiz illudir
libertos e rece-
recusou recon-
foram apresen-
crivão de paz,
mais á verdade
é das Dôres co-
serviu-se da m-
peis representa-
Porto Alegre
João Sever

Na sua folh
pequenos escr
rencia a proce
motor publico
Ha falta de